



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT

Av. Desemb. J. F. Mendes, 2341 – CEP: 78.400-000 - Fone: (65) 3336-6400

www.diamantino.mt.gov.br

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2011

Visando comunicação futura entre este Município de Diamantino e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria o preenchimento do recibo de entrega do edital e posteriormente remeter à Comissão de Licitação, por meio do fax (65) 3336-1619 / Ramal 6422/6423.

A não remessa do recibo exime a Comissão de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão social:	
Endereço:	
Telefone:	
Fax:	
CNPJ:	
Insc. Estadual:	
Contato (nome):	
E-mail	
Referência:	Contratação de empresa para obra de Execução de Serviços de Lama Asfáltica com 25.200,00 M2, no Município de Diamantino.
Recibo:	Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, o EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº. 001/2011, através do acesso à página www.diamantino.mt.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada cuja realização se dará às 09h00min horas, do dia 17/02/2011, no Paço da Prefeitura Municipal de Diamantino.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT

Av. Desemb. J. F. Mendes, 2341 – CEP: 78.400-000 - Fone: (65) 3336-6400

www.diamantino.mt.gov.br

**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2011.**

O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO – ESTADO DE MATO GROSSO, por sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela portaria Nº. 001/2011 de 03 de janeiro de 2011, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09 h00min do dia 17 de Fevereiro de 2011** na sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de Diamantino, sito a Rua Des. Joaquim P. F. Mendes, nº 2341, Bairro Jardim Eldorado, nesta cidade, será realizada a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, na forma de execução indireta, no regime de EMPREITADA por **PREÇO GLOBAL, do tipo MENOR PREÇO**, em conformidade com o que determina a Lei n 8.666/93 e demais normas legais pertinentes e as condições do presente edital e seus anexos.

DA ABERTURA

A entrega e abertura dos envelopes com **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e as **PROPOSTAS DE PREÇOS**, respeitado o prazo para cadastramento prévio (não cadastrados: entrega dos documentos até o 3º dia anterior à data do recebimento da proposta), serão recebidos em sessão pública no dia **17/02/2011, às 09h00min**, na sala da CPL, Vedada a remessa via postal.

Não havendo expediente na data marcada, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário.

GLOSSÁRIO:

Sempre que as palavras ou siglas indicadas abaixo aparecerem neste documento de Edital, ou em quaisquer de seus anexos, terão os seguintes significados:

CONTRATANTE: Município de Diamantino Estado de Mato Grosso;

CONTRATADA: Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o contrato;

FISCALIZAÇÃO: órgão ou preposto(s) da contratante devidamente credenciado(s) para a realização da fiscalização objeto desta licitação;

CPL – Comissão Permanente de Licitações;

DAM – Documento de Arrecadação Municipal.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação na modalidade de tomada de preços, tem por objeto execução indireta em regime de empreitada por preço global para A presente licitação na modalidade de tomada de preços, tem por objeto execução indireta em regime de empreitada por preço global para contratação de empresa para obra de Execução de Serviços de Lama Asfáltica com 25.200,00 M2, no Município de Diamantino, conforme anexo, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os preceitos da supra referida Lei. conforme anexo, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os preceitos da supra referida Lei.

Integram o presente Edital, além do Memorial Descritivo, as plantas e projetos, a planilha quantitativa e orçamentária e o cronograma físico financeiro, e em obediência aos projetos e as Normas da ABNT e do CREA.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT

Av. Desemb. J. F. Mendes, 2341 – CEP: 78.400-000 - Fone: (65) 3336-6400

www.diamantino.mt.gov.br

2. DA FONTE DE RECURSOS

2.1. O objeto desta Tomada de Preços será pago com recursos orçamentários oriundos do Convênio entre o Município de Diamantino/MT e a Secretaria de Estado de Infra-Estrutura - SINFRA, à conta da seguinte dotação orçamentária, consignada no orçamento deste Município, qual seja:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Públicos

II – Projeto Atividade: 1.036 - Manutenção e Recuperação de Ruas e Avenidas

III – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.0080.000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

IV – Fonte de Recursos: SINFRA

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

3.1. Respeitadas as demais condições legais e as constantes deste Edital, poderão participar da presente licitação empresas brasileiras que atuam no ramo objeto desta licitação;

3.1.1 Atendam às condições deste EDITAL e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartórios de Notas e Ofícios competente, ou por servidor da CPL, à vista dos originais;

3.1.2. Tenham obtido até o 3º (terceiro) dia anterior à data marcada para a entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços, o Atestado de Visita ao local das obras, por profissionais que atendam o exigido no item 5.2.3.2, a ser fornecido pela Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos, setor de engenharia;

3.1.3. Tenham adquirido o Edital e seus Anexos antes da data marcada para a entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais no horário das 13:30 às 17:30 horas, mediante o recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais), não restituível, recolhido através de DAM;

3.1.4 não tenham sido declaradas inidôneas ou suspensas para participar de licitação, por qualquer órgão da administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

3.1.5 não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.1.6 tenham cumprido, integralmente, contratos anteriormente firmados ou que, embora ainda vigentes, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com o Município de Diamantino, quer com outros órgãos e entidades públicas.

3.2 As licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, à verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito a CPL, até 03 (três) dias úteis antes da reunião de abertura da licitação, os erros, dúvidas e/ou omissões porventura observados. A não comunicação no prazo acima estabelecido, implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT

Av. Desemb. J. F. Mendes, 2341 – CEP: 78.400-000 - Fone: (65) 3336-6400

www.diamantino.mt.gov.br

cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.

3.3 É vedada a participação de consórcio ou grupo de empresas.

3.4 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS COMERCIAIS

4.1. Os Documentos de Habilitação, em 01 (uma) via, deverão ser apresentados conforme disposto no item 5.1, adiante. As Propostas de Preços, em 02 (duas) vias, deverão ser entregues datilografados/digitados. Ambos deverão estar separados, contidos em invólucros opacos e fechados com cola e/ou de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo, estes trazendo na face o seguinte sobrescrito, respectivamente:

4.1.1. ENVELOPE 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2011.

“Execução de Serviços de Lama Asfáltica com 25.200,00 M2, no Município de Diamantino”.

ENVELOPE 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DO LICITANTE
CNPJ DO LICITANTE

4.1.2. ENVELOPE 02 - PROPOSTAS DE PREÇOS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2011.

“Execução de Serviços de Lama Asfáltica com 25.200,00 M2, no Município de Diamantino”.

ENVELOPE 02 - PROPOSTAS DE PREÇOS
NOME DO LICITANTE
CNPJ DO LICITANTE

4.2. É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇO.

4.3. Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentados por preposto da LICITANTE com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da LICITANTE, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que comprove tal condição através de documento legal.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT

Av. Desemb. J. F. Mendes, 2341 – CEP: 78.400-000 - Fone: (65) 3336-6400

www.diamantino.mt.gov.br

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 01.

5.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;
- b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão;
- c) Rubricados e numerados seqüencialmente, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

5.2. Os Documentos de Habilitação consistirão de:

5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.2.1.1. Cédula de Identidade, do(s) responsável (is) legal(is) da empresa;

5.2.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

5.2.1.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, deverá também ser apresentado documento de eleição de seus administradores atuais;

5.2.1.4. Inscrição do Ato Constitutivo que, no caso de Sociedade Civil, deverá ser acompanhado de documentação de identificação da diretoria em exercício;

5.2.1.5. Procuração por instrumento público, comprovando a delegação de poderes para assinatura dos documentos integrantes da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e da PROPOSTA COMERCIAL, quando estas não forem assinadas por Diretor ou gerente da empresa.

5.2.2. REGULARIDADE FISCAL

5.2.2.1. Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);

5.2.2.2. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, podendo retirada no site www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/Certidoes.htm;

5.2.2.3. Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND) específica para participar de licitações, podendo ser retirada no site www.sefaz.mt.gov.br, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

5.2.2.4. Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário;

5.2.2.5. Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela prefeitura do respectivo domicílio tributário;

5.2.2.6. Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), podendo ser retirada no site www.caixa.gov.br;

5.2.2.7. Certidão do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), podendo ser retirada no site www.inss.gov.br.

5.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT

Av. Desemb. J. F. Mendes, 2341 – CEP: 78.400-000 - Fone: (65) 3336-6400

www.diamantino.mt.gov.br

5.2.3.1. Certidão de registro da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA).

5.2.3.2. Comprovação através da Certidão do CREA, de a licitante possuir, como Responsável (is) Técnico(s), na data prevista para entrega das propostas, profissional (is) de nível superior, reconhecido(s) pelo CREA, detentor (es) de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO que comprove(m) a participação na execução de obras de restauração de características técnicas similares às do objeto da presente licitação.

5.2.3.3. Atestado de visita ao local das obras fornecido pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, conforme previsto no subitem 3.1.2 deste Edital.

5.2.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

5.2.4.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações do resultado último exercício social (2009), já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

5.2.4.2. A empresa que não possuir movimentação Financeira no exercício anterior (2009), poderá demonstrar sua capacidade financeira através de balancete do atual exercício.

a) Com base nos dados extraídos do balanço ou balancete será avaliada a capacidade financeira da empresa, em função dos indicadores abaixo, que deverão ser apresentados pelo licitante, juntamente com a memória de cálculo dos mesmos:

b) Os Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Grau de Endividamento Geral (GEG) serão calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP) \quad LC = AC/PC \quad GEG = (PC + ELP) / PT$$

onde:

AC = Ativo Circulante;

RLP = Realizável a Longo Prazo;

PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível a Longo Prazo;

PT = Passivo Total

c) Para habilitar-se a empresa licitante deverá possuir os seguintes índices: LG maior que 1,00 (um virgula zero); LC maior que 1,00 (um virgula zero); GEG menor que 0,50 (zero virgula cinqüenta), e não ter apresentado prejuízo no último exercício social.

d) Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a licitante deverá apresentar em sua documentação, cópias autenticadas dos termos de abertura e encerramento do livro diário, registrado na Junta Comercial, onde o balanço fiscal foi transcrito, reservando-se à comissão permanente de licitação o direito de exigir a apresentação do mesmo, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelos licitantes.

5.2.4.3. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT

Av. Desemb. J. F. Mendes, 2341 – CEP: 78.400-000 - Fone: (65) 3336-6400

www.diamantino.mt.gov.br

5.2.4.4. Comprovante de aquisição do Edital e seus Anexos, conforme previsto no subitem 3.1.3. deste Edital;

6. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - ENVELOPE 02

6.1. As Propostas de Preços conterão, no mínimo:

6.1.1. Nome da empresa proponente, endereço e número de inscrição no CNPJ.

6.1.2. Validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias.

6.1.3. Preço global, expressos em reais.

6.1.4. Assinatura do representante legal.

6.1.5. Todas as folhas deverão estar rubricadas

6.2. Acompanharão obrigatoriamente as Propostas Comerciais, como partes integrantes da mesma, os seguintes anexos, os quais deverão conter o nome da licitante, a assinatura e o título profissional do engenheiro que os elaborou, e o número da Carteira do CREA desse profissional:

6.2.1. Planilha de Orçamento, contendo preços unitários e totais de todos os itens da obra constantes do ANEXO III - PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS;

6.2.2. Na elaboração da Proposta de Preços, o licitante deverá observar as seguintes condições: Os preços unitários propostos para cada item constante da Planilha de Orçamento deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, custo horário de utilização de equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, despesas para atender à sinalização da obra exigida pela fiscalização, seguros e lucro.

6.3. Correrão por conta da licitante vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

7. DO PROCEDIMENTO

7.1. Os trabalhos da sessão pública para recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais obedecerão aos trâmites estabelecidos nos subitens seguintes:

7.1.1. Na presença das Proponentes e demais presentes à sessão, a Comissão receberá os invólucros devidamente fechados e lacrados, contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços;

7.1.2. Para a boa conduta dos trabalhos, cada Licitante poderá se fazer representar por, no máximo, 01 (uma) pessoa;

7.1.3. Os membros da Comissão e representantes das Licitantes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentados, por ocasião das respectivas aberturas;

7.1.4. Recebidos os envelopes: 01 – Documentos de Habilitação e 02 - Propostas de Preços, proceder-se-á a abertura daqueles referentes à documentação de habilitação;

7.1.5. A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;

7.1.6. Proclamado o resultado da habilitação, e decorrido o prazo para interposição de recurso e julgamento dos que porventura houver, ou no caso de



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT

Av. Desemb. J. F. Mendes, 2341 – CEP: 78.400-000 - Fone: (65) 3336-6400

www.diamantino.mt.gov.br

renúncia do direito recursal, a Comissão procederá à abertura das Propostas de Preços das Licitantes habilitadas;

7.1.7. A Comissão devolverá os envelopes de Propostas de Preços às Licitantes inabilitadas, se não houver recursos ou, se houver, após sua denegação.

7.2. Após a entrega dos invólucros contendo os Documentos de Habilitação e das Propostas de Preços, nenhum documento adicional será aceito ou considerado no julgamento, e nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações.

7.2.1. É facultado à Comissão, de ofício ou mediante requerimento do interessado, em qualquer fase da licitação realizar diligências, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

7.3. De cada sessão realizada será lavrada a respectiva ata circunstanciada, a qual será assinada pela Comissão e por representantes das Licitantes.

7.4. O resultado de julgamento final da Licitação será comunicado na mesma sessão ou posteriormente através de notificação aos interessados, e publicação na imprensa Oficial.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

A – AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 01

8.1. A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências do edital e às pertinentes a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira.

8.2. Serão habilitadas as licitantes que atenderem a todas as exigências previstas no edital;

B – AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE 02

8.4. Serão desclassificadas as Propostas que apresentarem:

a) Condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;

b) Proposta em função da oferta de outro competidor na licitação;

c) Preços unitários simbólicos ou irrisórios, havidos assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;

d) Preço excessivo, assim entendido como aquele superior a R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais);

e) Preços inexecutáveis na forma do Art. 48 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

e) Contiver emendas, borrões e rasuras.

8.5. Na proposta prevalecerão, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.

8.6. Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas Comerciais das PROPONENTES, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

8.7. Havendo igualdade entre 2 (duas) ou mais propostas, a classificação far-se-á por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, de acordo com o § 2º. Art. 45 da Lei 8.666/93.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT

Av. Desemb. J. F. Mendes, 2341 – CEP: 78.400-000 - Fone: (65) 3336-6400

www.diamantino.mt.gov.br

8.8. Será declarada vencedora a proposta de Menor Preço Global entre as Licitantes classificadas.

8.9 – Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a CPL poderá conceder às licitantes o prazo de 08(oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou proposta escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou a desclassificação.

9. DA ADJUDICAÇÃO

9.1. O objeto da licitação será adjudicado à licitante da proposta vencedora, mediante contrato a ser firmado entre este e o CONTRATANTE. O adjudicatário tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato, contado da data de sua convocação para esse fim.

9.2. Além das obrigações legais regulamentares e as demais constantes deste instrumento e seus anexos, a licitante vencedora deverá prestar garantia de execução do objeto contratado, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, nos termos do artigo 56 e seus parágrafos da Lei 8.666/93, podendo esta ser efetivada por quaisquer das modalidades admitidas no referido artigo.

9.2.1. Na garantia para a execução do contrato deverá estar exposto seu prazo de validade superior a 60 (sessenta) dias além do prazo contratual.

9.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à execução das obras, até os limites previstos em lei.

9.3.1. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem.9.2.

10. DOS PRAZOS

10.1. As obras objeto desta licitação deverão ser executadas e concluídas dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2. As liberações das Ordens de Serviços serão efetuadas de acordo com o cronograma de realização, ficando a cargo do Contratante a definição das prioridades.

10.5. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pelo Município de Diamantino, não serão considerados como inadimplemento contratual.

11. DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

11.1. Os preços a serem praticados serão os de oferta em proposta;

11.2. Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação das propostas.

11.3 – Havendo necessidade de reajustar os preços estes serão feitos pela variação dos índices setoriais compatíveis com os serviços da licitação constantes da revista "CONJUNTURA ECONOMICA", editada pela Fundação Getúlio Vargas.

11.3.1. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT

Av. Desemb. J. F. Mendes, 2341 – CEP: 78.400-000 - Fone: (65) 3336-6400

www.diamantino.mt.gov.br

, onde:

- R = Valor do reajuste procurado;
V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;
I_o = Índice inicial - refere-se a data de apresentação da proposta
I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da data de apresentação da proposta.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 – As medições deverão ser elaboradas pela contratada, de comum acordo com a fiscalização e entregues ao Município de Diamantino, até o antepenúltimo dia útil do mês. Para isso, devem ser considerados os serviços executados somente até o terceiro dia anterior a esta data da entrega.

12.2. A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:

- a) Recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- b) Recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;
- c) Comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.

12.3. O pagamento de cada fatura dependerá da apresentação dos documentos e quititações acima referidos.

12.4 O pagamento dos serviços será efetuado até o 30º (trigésimo) dia seguinte ao dia da apresentação da fatura.

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DA OBRA

13.1. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Recrutar elementos habilitados e com experiência comprovada fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica;
- b) Executar a obra através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo o CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente;
- c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT

Av. Desemb. J. F. Mendes, 2341 – CEP: 78.400-000 - Fone: (65) 3336-6400

www.diamantino.mt.gov.br

- e) Responder perante o CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para-fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade do CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais, uma vez que, a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao CONTRATANTE;
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- i) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- j) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- k) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;
- l) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- m) Manter durante toda a execução da obra, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DE EXECUÇÃO DA OBRA

14.1. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Prestar os serviços de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, e em obediência aos projetos e as Normas da ABNT.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT

Av. Desemb. J. F. Mendes, 2341 – CEP: 78.400-000 - Fone: (65) 3336-6400

www.diamantino.mt.gov.br

- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Será apresentada garantia de execução do Contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato em qualquer das modalidades previstas no item 9.2 do Edital.

15.2. A devolução da garantia estabelecida neste item será feita no prazo de 03 (três) dias após a apresentação do Termo de Entrega e Recebimento Definitivo.

15.3. Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela CONTRATADA, quando em moeda corrente nacional, será atualizada monetariamente, nos termos da legislação pertinente.

16. DAS SUBCONTRATAÇÕES

16.1. Serão aceitas subcontratações de outros bens e serviços para o fornecimento do objeto desta licitação. Contudo, em qualquer situação, a proponente vencedora é a única e integral responsável pelo fornecimento global do objeto.

16.2. Em hipótese nenhuma haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.

16.3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratadas por razões técnicas ou administrativas.

17. DO RECEBIMENTO DA OBRA

17.1. O recebimento da obra será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pelo CONTRATANTE, para esse fim.

17.2. O objeto deste contrato será recebido:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;

b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, mediante "Termo de Entrega e Recebimento dos Serviços", circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8666/93.

17.3. A devolução da garantia estabelecida no subitem 9.2 será feita após o recebimento definitivo do serviço, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes e apresentação das baixas ao INSS e no CREA, referente à matrícula do serviço.

17.4. Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pelo licitante, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

18. DAS SANÇÕES



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT

Av. Desemb. J. F. Mendes, 2341 – CEP: 78.400-000 - Fone: (65) 3336-6400

www.diamantino.mt.gov.br

18.1. Caso a licitante adjudicatária se recuse a assinar o contrato ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida prévia e fundamentada defesa, será considerada inadimplente e estará sujeita às seguintes cominações:

18.1.2. Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta.

18.2. Independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações serão aplicadas à CONTRATADA multas de:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do contrato e rescisão do pacto, a critério do CONTRATANTE, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

18.3. As multas aplicadas serão descontadas ex-officio de qualquer crédito existente da contratada.

19 - DA RESCISÃO

19.1. A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;

b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;

d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 da Lei das Licitações;

e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

20. DAS DEMAIS CONDIÇÕES

20.1. A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta Concorrência.

20.2. É reservado ao CONTRATANTE o direito de anular ou revogar esta licitação sem que tal ato gere qualquer indenização ao participante.

20.3. Das decisões proferidas pela CPL, caberão recursos nos prazos e condições estabelecidos no art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

20.4. Os recursos deverão ser dirigidos ao Prefeito Municipal, através da CPL, interpostos mediante petição datilografada, devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

20.5. Os recursos deverão ser entregues a CPL no prazo legal, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

20.6. Os casos omissos e eventuais esclarecimentos adicionais a este Edital e seus anexos, bem como consulta aos mesmos, poderão ser obtidos, diretamente junto a Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, sito à Rua Des. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2.341, em Diamantino/MT, no horário de 13:30 às 17:30 horas, através do telefone (065) 3336-1466, até 03 (três) dias anterior à data de entrega dos Documentos de Habilitação e das Propostas de Preços.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT

Av. Desemb. J. F. Mendes, 2341 – CEP: 78.400-000 - Fone: (65) 3336-6400

www.diamantino.mt.gov.br

20.7. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Diamantino-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.8. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

- 1) Anexo I – Minuta do Contrato;
- 2) Anexo II – Modelo de Declaração nos termos do inciso XXXIII Artigo 7º da CF;
- 3) Anexo III – Planilha de Quantitativo e Preços
- 4) Anexo IV – Cronograma Físico Financeiro;
- 5) Anexo V - Projetos;

Diamantino/MT, 01 de Fevereiro de 2011.

André Wirgues Neto

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT

Av. Desemb. J. F. Mendes, 2341 – CEP: 78.400-000 – Fone: (65) 3336-6400

www.diamantino.mt.gov.br

ANEXO I

CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL Nº ____/____

**CONTRATO POR EMPREITADA GLOBAL DE
EXECUÇÃO DE OBRA _____ QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT E A
EMPRESA _____,**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob nº 03.648.540/001-74, com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2.341, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JUVIANO LINCOLN**, brasileiro, Separado Judicialmente, Engenheiro Florestal, residente e domiciliado à na Chácara Ribanceira, s/nº., no Jardim Guaraná nesta cidade, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 378.465 - SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 304.779.991-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº _____ e Inscrição Estadual sob o Nº _____, estabelecida à _____ - cidade de _____ - CEP: _____ Estado de _____, representado neste ato pelo seu _____, _____, _____, residente à _____, Nº _____ Bairro _____, CEP: _____, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº _____ SSP/_____ e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº _____, chamada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do procedimento licitatório realizado na modalidade de Tomada de Preços nº ____/2010, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO

O presente Contrato obedece aos termos do Edital de _____ nº _____ seus anexos, da Proposta e da Lei nº 8.666 21.06.93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

O Contrato tem por objeto a execução da (s) obra (s) de _____, consoante especifica o Edital de _____ nº _____ e a Proposta que passam a integrar o presente Termo.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT

Av. Desemb. J. F. Mendes, 2341 – CEP: 78.400-000 - Fone: (65) 3336-6400

www.diamantino.mt.gov.br

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 - O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de _____, segundo o disposto nos arts. 6º e 10 da Lei nº 8.666/93.

4.2.- A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O valor total do Contrato é de _____ (_____), devendo a importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária nº _____, de _____

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária:

II – Projeto Atividade:

III – Natureza da Despesa:

IV – Fonte de Recursos:.

6.2 – O empenho inicial é de _____ (_____), na modalidade _____.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Contratante, em parcela (s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até ____ (____) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

7.2. As medições deverão ser elaboradas pela contratada, de comum acordo com a fiscalização e entregues na tesouraria do Contratante, até o antepenúltimo dia útil do mês. Para isso, devem ser considerados os serviços executados somente até o terceiro dia anterior a data da entrega. As medições não entregues até esta data serão cadastradas como sendo de valor ZERO e o valor constante no cronograma financeiro, referente a esse período, será automaticamente transferido para o período posterior.

7.3. A CONTRATADA se obriga a apresentar junto com a medição, cópia de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias patronal e de empregados, referente ao mês anterior ao do pagamento.

7.4. O pagamento dos serviços será efetuado até o 30º (trigésimo) dia seguinte ao dia da apresentação da fatura.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT

Av. Desemb. J. F. Mendes, 2341 – CEP: 78.400-000 - Fone: (65) 3336-6400

www.diamantino.mt.gov.br

7.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, haverá recomposição com base nos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês "pro rata die", a partir da data do vencimento até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1 – O prazo de vigência do contrato será de _____.

8.2 – O prazo de execução da obra será de _____ dias corridos, contados a partir do 5º (quinto) dia útil após o recebimento da Ordem de Serviço.

8.3 – O prazo para início das obras será de até ____ dias corridos, contados da data de recebimento da respectiva Ordem de Serviço.

8.4 Os prazos poderão ser prorrogados, mediante termo aditivo, devendo o pedido se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas e apresentados até 10(dias) antes dos termos final;

8.4. Os pedidos de prorrogação de prazos serão analisados e decididos pela Fiscalização, com anuência da Contabilidade e Jurídico do CONTRATANTE.

8.5. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pelo CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

8.6 – As obras serão recebidas provisoriamente mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes no prazo de ____ dias úteis da comunicação escrita da Contratada. Quando do recebimento provisório, obrigatoriamente deverá estar concluída a execução do objeto contratual.

8.7 – As obras serão recebidas definitivamente pela _____ mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de ____ do recebimento provisório, suficientes para vistoria que comprove a adequação das obras aos termos do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS GARANTIAS

9.1 – A garantia para a execução da obra será prestada na forma de _____, conforme previsão constante do Edital.

9.2 – A Contratada garante, por cinco anos, a solidez e segurança do trabalho, compreendido, também, o material empregado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO

O Município responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1 – A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Município:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT

Av. Desemb. J. F. Mendes, 2341 – CEP: 78.400-000 - Fone: (65) 3336-6400

www.diamantino.mt.gov.br

I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

11.2 – Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

11.3 – A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

11.4 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.5 – A Contratada se obriga a recrutar elementos habilitados e com experiência comprovada fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica;

Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

11.6 - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE;

11.7 - Responder perante o CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

11.8 - Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

11.9 - Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a execução do objeto contratado

11.10 Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

11.11 Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

11.12 - Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

11.13 Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT

Av. Desemb. J. F. Mendes, 2341 – CEP: 78.400-000 - Fone: (65) 3336-6400

www.diamantino.mt.gov.br

a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor;

11.14 Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

11.15- Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica" correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante o CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento;

11.16 - Registrar o Contrato decorrente desta licitação junto ao INSS, e apresentar a matrícula correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante o CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

12.2 – A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Município, em todo caso, a rescisão unilateral.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DISSOLUÇÃO

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às conseqüências



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT

Av. Desemb. J. F. Mendes, 2341 – CEP: 78.400-000 - Fone: (65) 3336-6400

www.diamantino.mt.gov.br

determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

Os débitos da Contratada para com o Município, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO EXECUTOR

O Município, por meio de _____, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Diamantino – Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem devidamente acordados, assinam o presente termo de contrato em 03(três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Diamantino, ____ de ____ de ____.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO
JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG

CPF:

NOME:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT

Av. Desemb. J. F. Mendes, 2341 – CEP: 78.400-000 - Fone: (65) 3336-6400

www.diamantino.mt.gov.br

RG
CPF:

ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2011

MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII ART 7º DA CF

(papel timbrado da empresa)

Declaramos, em atendimento ao previsto no **Tomada de Preços N.º 001/2011**, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de 14 (catorze) anos em qualquer trabalho.

Local e data.

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT

Av. Desemb. J. F. Mendes, 2341 – CEP: 78.400-000 - Fone: (65) 3336-6400

www.diamantino.mt.gov.br

Anexo III – Planilha de Quantitativos e Preços

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA						
PLANILHA DE ORÇAMENTO						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNIT. R\$	VALOR UNIT. C/ BDI R\$	VALOR TOTAL R\$
1	PLACA DE OBRA (1,50 X 1,25)m	m ²	1,875	159,06	200,11	375,21
2	PLACA DE SINALIZAÇÃO / PROTEÇÃO	m ²	6,11	159,06	200,11	1.223,68
3	EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C	ton	0,000	1.211,72	1.524,46	0,00
4	EMULSÃO ASFÁLTICA RL-1C	ton	30,240	1.165,40	1.466,19	44.337,57
5	CM-30	ton	0,000	2.128,16	2.677,44	0,00
6	OLEO DIESEL	L	2.520,00	1,80	2,26	5.706,74
7	AREIA COMERCIAL	m ³	30,240	18,00	22,65	684,80
8	BRITA COMERCIAL	m ³	131,040	29,81	37,50	4.914,51
9	FILLER	kg	5,040	0,06	0,08	0,38
10	TRANSPORTE LOCAL C/ CAMINHÃO BASC. 10 m ³ EM ROD. PAV.	T.Km	67.142,250	0,47	0,59	39.701,68
11	TRANSPORTE LOCAL DE MATERIAL BETUMINOSO (RL-1C)	T.Km	67.142,250	1,22	1,53	103.055,43
TOTAL DO ORÇAMENTO						200.000,00
IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO EM: R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)						
PREÇO SINFRA OBRIGAÇÕES						



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT

Av. Desemb. J. F. Mendes, 2341 – CEP: 78.400-000 - Fone: (65) 3336-6400

www.diamantino.mt.gov.br

SINFRA - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA ESTRUTURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT

Av. Desemb. J.F.Mendes, 2341 - CEP: 78.400-000 - Fone: (65) 3336-1466

www.diamantino.mt.gov.br

ANEXO IV

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2011

Concedente: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA - SINFRA	Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO	Valor: 200.000,00				
Banco: 001 Agência: 0787-0 Conta: 19.002-0						
Programa Estadual:						
Projeto/Atividade: 3162-EXECUÇÃO E APOIO A PROJETOS DE OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS						
Objeto: Execução de Serviços de Lama Asfáltica com 25.200,00m ² , no Município de Diamantino.						
Cronograma de Execução						
Meta	Etapa/Fase	Especificação	Unidade de Medida	Qtde	Início	Término
01		PLACA DE OBRA (1,50 X 1,25) m	m ²	1,00	18/06/2010	18/06/2011
02		PLACA DE SINALIZAÇÃO / PROTEÇÃO	m ²	6,11	18/06/2010	18/06/2011
03		EMULSÃO ASFÁLTICA RL-1C	ton	30,24	18/06/2010	18/06/2011
04		OLEO DIESEL	L	2.520,00	18/06/2010	18/06/2011
05		AREIA COMERCIAL	m ³	30,24	18/06/2010	18/06/2011
06		BRITA COMERCIAL	m ³	30,24	18/06/2010	18/06/2011
07		BRITA COMERCIAL	m ³	131,04	18/06/2010	18/06/2011
08		FILLER	kg	5,04	18/06/2010	18/06/2011



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT

Av. Desemb. J.F.Mendes, 2341 - CEP: 78.400-000 - Fone: (65) 3336-1466

www.diamantino.mt.gov.br

09	TRANSPORTE LOCAL C/ CAMINHÃO BASC. 10 m ³ EM ROD. PAV.	T.Km	67.142,25	18/06/2010	18/06/2011
10	TRANSPORTE LOCAL DE MATERIAL BETUMINOSO (RL-1C)	T.Km	67.142,25	18/06/2010	18/06/2011
11	ELABORAÇÃO DE PROJETO	UD	1,00	18/06/2010	18/06/2011

SIGCon 



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT

Av. Desemb. J.F.Mendes, 2341 – CEP: 78.400-000 - Fone: (65) 3336-1466

www.diamantino.mt.gov.br

ANEXO V

PROJETOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

PROJETO BASICO DE RECUPERAÇÃO VIÁRIA

I - OBJETO

- 1 Pavimentação urbana em tratamento superficial duplo
- 2 Pavimentação urbana em pré - misturado a frio
- 3 Execução de lama asfáltica
- 4 Tapa buracos em vias urbanas/ estradas Municipais
- 5 Tapa buracos em Rodovias Estaduais

II - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DOS
SERVIÇOS

Após o período das chuvas na região, as principais ruas do Município encontram-se necessitando da execução dos serviços de pavimentação, objetivando assegurar melhores condições de tráfego, além de permitir a movimentação de cargas e pessoas com maior segurança e conforto. Dentro desta realidade desenvolvemos esta Parceria com a Prefeitura, em ruas situadas no Município, em que a SINFRA



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT

Av. Desemb. J.F.Mendes, 2341 - CEP: 78.400-000 - Fone: (65) 3336-1466

www.diamantino.mt.gov.br

fornecerá os materiais betuminosos e granulares para a lama asfáltica e a Prefeitura executará os trabalhos com suas equipes operacionais.

III - A PERIODICIDADE DO CONVENIO

O periodo do Termo de Cooperação Técnica será de 240 dias consecutivos.

IV - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS E OBRIGAÇÕES DE CADA PARTICIPE

RUAS E AVENIDAS	EXT.	LARG. (MÉDIA)	AREA	ESP.	VOL	PESO	OBJETO
	m	m	m				
DIVERSAS RUAS	3.220,00	7,83	25.200,00				Lama
TOTAL			25.200,00				

CONSUMO DE MATERIAIS BETUMINOSOS E GRANULAR

RUAS E AVENIDAS	UNID	QNTD	RL-1C		FILLER		AREIA		BRITA CONS.	O DIESEL LITROS
			TAXA	CONS.	TAXA	CONS.	TAXA	CONS		
DIVERSAS RUAS	m ²	25.200,00	0,0012	30,24	0,0002	5,040	0,0012	30,240	131,040	2.520,00
TOTAL		25.200,00		30,24		5,040		30,240	131,040	2.520,000

OBRIGAÇÕES



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT

Av. Desemb. J.F.Mendes, 2341 - CEP: 78.400-000 - Fone: (65) 3336-1466

www.diamantino.mt.gov.br

SINFRA - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA ESTRUTURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT

Av. Desemb. J.F.Mendes, 2341 – CEP: 78.400-000 - Fone: (65) 3336-1466

www.diamantino.mt.gov.br